



Prefeitura Municipal de Junqueirópolis - SP

LEI COMPLEMENTAR N.º 766, DE 29 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 535, de 25 de junho de 2013 e dá outras providências.

HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o parágrafo único do art. 5.º da Lei Complementar n.º 535, de 25 de junho de 2013, passando a vigorar como § 1.º e fica acrescido o § 2.º com a seguinte redação:

Art. 5.º -

§ 1.º - Em se tratando de empresa ainda não constituída, vencido o processo de licitação, a pessoa física interessada deverá providenciar, em até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do termo, a efetiva constituição da empresa e a juntada, no processo, dos documentos mencionados nas Letras “a” e “b”, deste artigo.

§ 2.º - As pessoas físicas já contempladas com imóveis em Distrito Comercial/Industrial terão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, para constituição da empresa e adoção das providências de que trata o parágrafo anterior.

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 29 de maio de 2018.

HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Administrativo